

MUNICÍPIO DE CASINHAS - PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PA001/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA Nº
PA001/2026**

**O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS LIVROS,
COMPREENDERÁ O PRAZO DE 24 DE JULHO DE 2026 A 03 DE
AGOSTO DE 2026.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO,
SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO-PEDAGÓGICO
DE OBRAS PARADIDÁTICAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL
E AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASINHAS/PE.**

CASINHAS/PE
2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PA001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA Nº
PA001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao recebimento, à avaliação e à seleção técnico-pedagógica de obras paradidáticas apresentadas por editoras, detentores de direitos autorais, distribuidores autorizados e representantes legalmente constituídos, para formação de catálogo de títulos aptos a subsidiar o planejamento de eventual e futura aquisição destinada à Rede Municipal de Ensino.

O procedimento será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, isonomia, interesse público, planejamento, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções, competitividade e desenvolvimento sustentável.

Constituem referências deste Edital a Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei Federal nº 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais; as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; a Lei Federal nº 12.244/2010, com suas alterações; a Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; a Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere aos princípios, ao planejamento e à eventual contratação futura; o Decreto Federal nº 9.099/2017; a Base Nacional Comum Curricular - BNCC; as Diretrizes Curriculares Nacionais; o Currículo de Pernambuco; e as demais normas educacionais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto convocar editoras, titulares de direitos autorais, distribuidores autorizados e representantes legalmente habilitados para apresentarem obras paradidáticas destinadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, para recebimento, análise, avaliação e seleção técnico-pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação de Casinhas/PE.

1.2. As obras consideradas aptas integrarão o Catálogo Técnico-Pedagógico Municipal de Obras Paradidáticas, que poderá subsidiar:

- I** - a formação e a atualização dos acervos das bibliotecas escolares;
- II** - a implantação ou ampliação de espaços e cantinhos de leitura;
- III** - projetos institucionais de leitura e formação de leitores;
- IV** - atividades de leitura compartilhada, mediação literária e circulação de acervos;

V - projetos interdisciplinares, culturais, científicos e artísticos;

VI - ações de educação inclusiva, equidade e valorização da diversidade;

VII - o planejamento de eventual aquisição de exemplares para estudantes, turmas, professores, bibliotecas ou unidades escolares.

1.3. O presente procedimento possui natureza exclusivamente técnico-pedagógica e consultiva, não constituindo licitação, credenciamento para contratação, registro de preços, contratação direta, promessa de aquisição, adjudicação ou homologação de fornecedor.

1.4. A inscrição, habilitação documental, avaliação, aprovação ou inclusão de obra no catálogo não gera direito subjetivo à contratação, não assegura exclusividade, não cria preferência comercial automática, não obriga o Município a adquirir qualquer quantidade, não dispensa a realização de processo administrativo de contratação, não autoriza isoladamente contratação por inexigibilidade e não gera direito a indenização, ressarcimento ou compensação.

1.5. A Administração poderá selecionar todos, alguns ou nenhum dos títulos apresentados, conforme o atendimento aos critérios técnicos, as necessidades educacionais, a composição equilibrada dos acervos e o interesse público devidamente motivado.

1.6. A eventual aquisição será objeto de processo administrativo autônomo, com definição dos quantitativos, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, escolha do procedimento de contratação e demais atos exigidos pela legislação.

2. DAS FINALIDADES

2.1. O Chamamento Público tem as seguintes finalidades:

I - ampliar o conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sobre o mercado editorial;

II - assegurar oportunidade de participação a diferentes editoras, autores e distribuidores;

III - evitar escolhas baseadas exclusivamente em marca, editora, ação comercial, preferência pessoal ou influência externa;

IV - garantir que a seleção seja fundamentada em critérios pedagógicos objetivos, verificáveis e previamente divulgados;

V - estimular a leitura literária, a imaginação, a criatividade, a oralidade, a escrita, a interpretação e o pensamento crítico;

VI - ampliar o repertório cultural, linguístico, artístico, histórico, científico e social dos estudantes;

VII - valorizar a literatura brasileira, nordestina, pernambucana, popular e local;

VIII - contemplar diversidade de gêneros, autores, estilos, culturas e perspectivas;

IX - contribuir para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas;

X - promover inclusão, acessibilidade, equidade, direitos humanos e respeito às diferenças;

- XI** - selecionar obras adequadas às faixas etárias e às etapas de desenvolvimento;
- XII** - formar acervos equilibrados, plurais, duráveis e pedagogicamente relevantes;
- XIII** - subsidiar o planejamento da futura contratação sem interferência comercial indevida na avaliação pedagógica;
- XIV** - assegurar transparência, rastreabilidade, motivação e controle do processo de escolha.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

- I** - obra paradidática: publicação literária, informativa, cultural, artística, histórica, científica ou temática destinada a complementar e ampliar as experiências de aprendizagem, leitura e formação cultural, sem substituir o livro didático;
- II** - obra literária: publicação cuja centralidade esteja na experiência estética, artística e linguística, incluindo narrativas, poemas, cordéis, quadrinhos, livros de imagem e outros gêneros;
- III** - obra informativa: publicação destinada à divulgação de conhecimentos científicos, históricos, culturais, ambientais, sociais ou tecnológicos, em linguagem adequada ao público escolar;
- IV** - coleção: conjunto editorial formado por dois ou mais títulos com unidade temática, estética ou editorial;
- V** - amostra: exemplar físico ou digital correspondente exatamente à edição submetida à avaliação;
- VI** - participante: pessoa jurídica ou pessoa física legalmente autorizada a apresentar a obra;
- VII** - Comissão Técnica: colegiado responsável pela admissibilidade, avaliação e consolidação do resultado;
- VIII** - Equipe Pedagógica Ampliada: grupo consultivo formado por professores, coordenadores, gestores, mediadores de leitura e outros profissionais da Rede Municipal;
- IX** - catálogo técnico-pedagógico: relação de títulos considerados aptos, sem obrigação de aquisição;
- X** - edição submetida: versão editorial exata da obra, identificada pelo ISBN, ano, edição, formato, acabamento e projeto gráfico.

4. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

4.1. As obras deverão ser inscritas em uma das seguintes categorias:

Categoria	Público prioritário
1	Educação Infantil - Creche: crianças de 2 a 3 anos
2	Educação Infantil - Pré-escola: crianças de 4 e 5 anos
3	Ensino Fundamental - 1º e 2º anos
4	Ensino Fundamental - 3º ao 5º ano

Categoria	Público prioritário
5	Ensino Fundamental - 6º e 7º anos
6	Ensino Fundamental - 8º e 9º anos

4.2. As obras poderão ser classificadas nos seguintes grupos:

I - contos, crônicas, romances e novelas;

II - poesia, poemas, parlendas e cantigas;

III - cordel e manifestações da literatura popular;

IV - fábulas, lendas, mitos e narrativas da tradição oral;

V - livros de imagem e livros ilustrados;

VI - histórias em quadrinhos, tirinhas e narrativas gráficas;

VII - teatro e textos dramáticos;

VIII - biografias, autobiografias, relatos e memórias;

IX - obras informativas e de divulgação científica;

X - obras sobre educação ambiental, cidadania, cultura, história, arte, saúde e ciência;

XI - obras sobre culturas afro-brasileiras, africanas, indígenas, quilombolas e populares;

XII - obras inclusivas, bilíngues ou produzidas em formatos acessíveis;

XIII - outras obras compatíveis com os objetivos deste Edital.

4.3. A mesma obra poderá ser inscrita em, no máximo, duas categorias consecutivas, mediante justificativa técnica sobre a adequação às respectivas faixas etárias.

4.4. A Comissão poderá reenquadrar a obra em categoria distinta da indicada pelo participante, mediante decisão motivada.

4.5. As coleções serão avaliadas título por título, podendo a Comissão aprovar integral ou parcialmente os títulos que as compõem.

4.6. Não será admitida a imposição de aquisição integral da coleção quando seus títulos puderem ser utilizados separadamente.

5. DOS MATERIAIS NÃO ABRANGIDOS

5.1. Não constituem objeto deste Chamamento:

I - livros didáticos estruturados para substituir o material curricular regular;

II - apostilas e sistemas de ensino;

III - cadernos de exercícios predominantemente consumíveis;

IV - materiais destinados exclusivamente à preparação para avaliações externas;

V - bancos de questões, simulados e materiais de treinamento para o SAEB;

- VI** - cursos, consultorias, formações, palestras ou assessorias;
 - VII** - plataformas tecnológicas ofertadas como objeto principal;
 - VIII** - jogos, brinquedos ou materiais permanentes apresentados como objeto principal;
 - IX** - kits cuja finalidade predominante não seja a leitura;
 - X** - materiais publicitários, catálogos e prospectos;
 - XI** - obras sem edição comercial definida;
 - XII** - manuscritos, provas editoriais ou protótipos ainda não publicados;
 - XIII** - obras cuja utilização dependa obrigatoriamente de pagamento de assinatura, licença ou contratação de serviço adicional.
- 5.2.** A existência de guia de mediação, material complementar ou recurso digital não descaracteriza a obra paradidática, desde que esses elementos sejam acessórios e não condicionem a utilização do livro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar:

- I** - editoras;
- II** - titulares de direitos autorais patrimoniais;
- III** - distribuidores autorizados;
- IV** - representantes comerciais ou legais formalmente constituídos;
- V** - autores independentes que possuam edição comercial regular e capacidade de fornecimento.

6.2. O participante deverá possuir legitimidade para apresentar a obra e prestar as informações necessárias à avaliação.

6.3. A participação será gratuita, não cabendo à Secretaria qualquer pagamento, indenização, ajuda de custo ou ressarcimento referente à inscrição, transporte, postagem, apresentação ou disponibilização das amostras.

6.4. A participação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital.

6.5. Não poderão participar:

- I** - pessoas impedidas de contratar com a Administração, quando a restrição for pertinente à situação apresentada;
- II** - agentes públicos vinculados diretamente à condução do procedimento;
- III** - integrantes da Comissão Técnica;
- IV** - pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário ou de representação, membro da Comissão Técnica;
- V** - participantes que tenham tentado influenciar indevidamente a avaliação;
- VI** - participantes que apresentem informação ou documento falso.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O procedimento observará o cronograma constante do Anexo I.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar o cronograma mediante aviso publicado nos mesmos meios de divulgação do Edital.

7.3. A alteração de prazo não gerará direito a indenização.

8. DA PUBLICIDADE E DOS CANAIS OFICIAIS

8.1. O Edital, suas alterações, esclarecimentos, resultados e decisões serão publicados:

I - no Diário Oficial utilizado pelo Município;

II - no sítio eletrônico oficial do Município;

III - no Portal da Transparência;

IV - no mural da Secretaria Municipal de Educação;

V - em outros meios que ampliem a participação, quando conveniente.

VI - no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

8.2. As comunicações oficiais ocorrerão exclusivamente pelo endereço eletrônico licit.casinhass@gmail.com e pelo protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Informações transmitidas verbalmente, por representantes comerciais ou por meios não oficiais não produzirão efeitos no procedimento.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição deverá ser realizada no período definido no cronograma, mediante protocolo presencial.

9.2. Cada título deverá possuir ficha individual de inscrição.

9.3. Não haverá limite geral de títulos por participante.

9.4. O participante deverá organizar a documentação em três grupos distintos:

I - Documentação Institucional;

II - Documentação Técnica e amostras;

III - Informações Comerciais para planejamento.

9.5. A inscrição somente será considerada concluída após o recebimento da documentação e das amostras exigidas.

9.6. O protocolo emitido pela Secretaria comprovará apenas o recebimento, não significando habilitação ou aprovação da obra.

10. DA DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1. O participante deverá apresentar:

- I** - formulário de inscrição;
- II** - comprovante de inscrição no CNPJ ou documento equivalente;
- III** - ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- IV** - documento de identificação do representante;
- V** - procuração ou autorização de representação, quando necessária;
- VI** - declaração de legitimidade para apresentação da obra;
- VII** - declaração de ciência quanto à inexistência de obrigação de compra;
- VIII** - declaração de autenticidade das informações;
- IX** - declaração de integridade e ausência de oferecimento de vantagens;
- X** - declaração sobre direitos autorais e direitos de imagem;
- XI** - declaração de autorização para divulgação dos dados técnicos da obra.

10.2. Não será exigido certificado de registro da obra como condição de participação, sem prejuízo da responsabilidade do participante pela legitimidade dos direitos autorais e patrimoniais.

10.3. Quando o participante não for a editora ou o titular dos direitos patrimoniais, deverá apresentar autorização, contrato, declaração ou documento equivalente que demonstre sua legitimidade de representação ou distribuição.

10.4. A documentação institucional poderá ser apresentada uma única vez pelo participante, independentemente da quantidade de títulos inscritos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE CADA OBRA

11.1. Para cada título deverá ser apresentada ficha técnica contendo:

- I** - título e subtítulo;
- II** - autor ou autores;
- III** - ilustrador;
- IV** - tradutor, adaptador ou organizador, quando houver;
- V** - editora;
- VI** - edição;
- VII** - ano de publicação;
- VIII** - ISBN;
- IX** - ficha catalográfica;
- X** - número de páginas;
- XI** - gênero ou natureza da obra;
- XII** - categoria e faixa etária indicada;

XIII - sinopse;

XIV - principais temas abordados;

XV - formato e dimensões;

XVI - tipo de papel;

XVII - tipo de impressão;

XVIII - encadernação e acabamento;

XIX - informação sobre versão acessível;

XX - informação sobre versão digital;

XXI - informação sobre guia de mediação ou material do professor;

XXII - declaração de correspondência entre a amostra e a edição comercial;

XXIII - declaração de disponibilidade comercial;

XXIV - prazo estimado de fornecimento;

XXV - indicação de conteúdo sensível que possa exigir mediação pedagógica;

XXVI - justificativa de adequação à categoria indicada.

11.2. A obra deverá estar disponível comercialmente ou possuir capacidade comprovada de produção e fornecimento.

11.3. Obras informativas deverão apresentar referências, fontes ou elementos que permitam verificar a correção e a atualização dos conteúdos, quando cabível.

11.4. Obras traduzidas ou adaptadas deverão identificar o responsável pela tradução ou adaptação.

11.5. A ausência de guia do professor não eliminará obra literária. A literatura não será avaliada como simples instrumento de exercício curricular.

12. DAS INFORMAÇÕES COMERCIAIS

12.1. As informações comerciais deverão ser apresentadas separadamente da documentação pedagógica, de modo a impedir sua utilização pelos avaliadores durante a análise técnica.

12.2. A ficha comercial poderá conter:

I - preço de capa;

II - preço unitário indicativo;

III - faixas estimadas de desconto por quantidade;

IV - quantidade mínima de fornecimento;

V - prazo de entrega;

VI - capacidade de produção;

VII - distribuidores autorizados;

VIII - validade das informações.

12.3. As informações comerciais:

- I** - não serão pontuadas;
- II** - não constituirão proposta de preços;
- III** - não vincularão a Administração;
- IV** - não substituirão a pesquisa de preços da futura contratação;
- V** - somente serão disponibilizadas à unidade de planejamento após o encerramento da avaliação pedagógica.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Para cada título deverá ser entregue:

- I** - um exemplar físico completo; e
- II** - uma cópia digital integral em formato PDF ou meio eletrônico protegido.

13.2. Quando a obra não possuir versão digital, deverão ser apresentados dois exemplares físicos.

13.3. A cópia digital será utilizada exclusivamente para avaliação interna, ficando vedada sua divulgação, reprodução ou distribuição.

13.4. A amostra deverá corresponder exatamente à edição que poderá ser objeto de futura aquisição.

13.5. Não serão aceitos:

- I** - exemplares incompletos;
- II** - obras com páginas ausentes;
- III** - arquivos corrompidos;
- IV** - catálogos em substituição à obra;
- V** - provas editoriais;
- VI** - amostras que não correspondam ao ISBN informado;
- VII** - exemplares com defeitos que impeçam a leitura;
- VIII** - versões substancialmente diferentes da edição comercial.

13.6. As amostras deverão ser identificadas com o nome do participante, título, ISBN, categoria e número de inscrição.

13.7. As amostras permanecerão sob guarda da Secretaria até a conclusão do procedimento.

13.8. O participante deverá indicar uma das seguintes opções:

- I** - autorização para incorporação da amostra ao acervo técnico da Secretaria;
- II** - solicitação de devolução após o resultado final.

13.9. As amostras cuja devolução tenha sido solicitada deverão ser retiradas no prazo de 30 dias após a publicação do resultado.

13.10. A não retirada no prazo será considerada autorização para incorporação ao acervo técnico, doação a unidade escolar ou destinação pedagógica.

14. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DAS DILIGÊNCIAS

14.1. A Comissão verificará o atendimento às condições de inscrição e à documentação exigida.

14.2. Erros ou omissões formais poderão ser objeto de diligência, desde que a complementação:

I - não substitua a obra inscrita;

II - não altere a edição;

III - não modifique autoria, ISBN ou conteúdo;

IV - não comprometa a igualdade entre os participantes;

V - não represente apresentação intempestiva de requisito material inexistente na data da inscrição.

14.3. O prazo para atendimento da diligência será de até três dias úteis, salvo motivo justificado.

14.4. A ausência de documento sanável não implicará eliminação imediata.

14.5. Será inadmitida a obra quando:

I - não for apresentada amostra;

II - não houver identificação da edição;

III - não estiver compreendida no objeto;

IV - não possuir legitimidade de apresentação;

V - conter informação falsa;

VI - for impossível realizar sua avaliação.

15. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

15.1. A avaliação será realizada por Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Obras Paradidáticas, designada mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. A Comissão será composta, preferencialmente, por seis membros titulares e respectivos suplentes.

15.3. A composição deverá contemplar profissionais com experiência nas seguintes áreas:

I - Educação Infantil;

II - Alfabetização e letramento;

III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

IV - Ensino Fundamental - Anos Finais;

V - Língua Portuguesa, Literatura ou formação de leitores;

VI - Educação especial na perspectiva inclusiva;

15.4. A Portaria designará presidente e secretário da Comissão.

15.5. A Comissão poderá organizar subcomissões por etapa de ensino.

15.6. A deliberação exigirá a presença da maioria absoluta dos membros.

15.7. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente voto de desempate.

15.8. Compete à Comissão:

I - receber e conferir a documentação;

II - codificar e organizar as obras;

III - decidir sobre a admissibilidade;

IV - distribuir as obras aos avaliadores;

V - aplicar os critérios do Edital;

VI - solicitar diligências;

VII - designar terceiro avaliador;

VIII - organizar a consulta à Equipe Pedagógica Ampliada;

IX - consolidar as notas;

X - formar os acervos e categorias;

XI - elaborar atas e relatórios;

XII - emitir resultado preliminar;

XIII - analisar recursos;

XIV - encaminhar o resultado final à Secretária Municipal de Educação.

15.9. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de especialistas internos ou externos, sem vínculo comercial com os participantes.

15.10. O apoio especializado deverá ser formalizado e suas manifestações integrarão o processo.

16. DA EQUIPE PEDAGÓGICA AMPLIADA

16.1. A Secretaria poderá instituir Equipe Pedagógica Ampliada de caráter consultivo, formada por:

I - coordenadores pedagógicos;

II - professores da Educação Infantil;

III - professores dos Anos Iniciais;

IV - professores dos Anos Finais;

V - profissionais responsáveis por bibliotecas ou salas de leitura;

VI - professores do atendimento educacional especializado;

VII - gestores escolares;

VIII - formadores da Rede Municipal.

16.2. A Equipe Pedagógica Ampliada atuará exclusivamente sobre obras previamente consideradas tecnicamente aptas.

16.3. Sua atuação terá por finalidade analisar:

I - pertinência ao contexto da Rede Municipal;

II - possibilidades de mediação;

III - potencial de utilização nas escolas;

IV - adequação aos projetos pedagógicos;

V - equilíbrio dos acervos;

VI - diversidade de gêneros, autores e temas.

16.4. A consulta não será realizada por mera votação de preferência ou popularidade.

16.5. Os participantes não poderão acompanhar individualmente os grupos de análise nem abordar os profissionais envolvidos.

16.6. A manifestação da Equipe Pedagógica Ampliada será registrada em formulário padronizado e terá caráter subsidiário.

16.7. A decisão final permanecerá sob responsabilidade da Comissão Técnica.

17. DOS IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

17.1. Não poderá avaliar determinada obra o membro que:

I - possua vínculo comercial, profissional ou contratual com o participante;

II - seja autor, coautor, ilustrador, tradutor, adaptador ou organizador da obra;

III - possua interesse direto ou indireto no resultado;

IV - tenha relação de parentesco até o terceiro grau com autor, representante ou responsável pelo participante;

V - tenha recebido vantagem, presente ou benefício;

VI - tenha participado da elaboração comercial da obra;

VII - esteja em situação capaz de comprometer sua imparcialidade.

17.2. Todos os avaliadores assinarão Termo de Ausência de Conflito de Interesses e Confidencialidade.

17.3. O membro impedido deverá comunicar imediatamente a situação e se afastar da avaliação da obra.

17.4. A omissão de impedimento poderá gerar substituição do avaliador, anulação da avaliação e apuração de responsabilidade.

18. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS PARTICIPANTES

18.1. É vedado:

- I** - oferecer brindes, presentes, viagens, refeições, gratificações ou vantagens;
- II** - manter contato individual com avaliadores;
- III** - tentar identificar o avaliador responsável por determinada obra;
- IV** - interferir na pontuação;
- V** - promover campanha de pressão entre servidores;
- VI** - condicionar doações ou benefícios à aprovação;
- VII** - divulgar informação falsa sobre concorrentes;
- VIII** - apresentar edição diferente da avaliada;
- IX** - ocultar custos obrigatórios de plataformas ou serviços;
- X** - utilizar dados pessoais de estudantes ou servidores para promoção comercial.

18.2. O descumprimento poderá resultar em eliminação, revogação da aprovação e encaminhamento para apuração administrativa, civil ou penal.

19. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

19.1. O processo compreenderá as seguintes etapas:

- I** - Inscrição e recebimento - recebimento da documentação, das fichas e das amostras.
- II** - Análise documental - verificação das condições de participação e regularidade formal.
- III** - Triagem técnico-pedagógica - verificação do enquadramento da obra, faixa etária e causas de eliminação.
- IV** - Avaliação individual - avaliação independente por, no mínimo, dois profissionais.
- V** - Terceira avaliação - realizada quando houver divergência relevante.
- VI** - Consolidação técnica - cálculo da nota e elaboração da justificativa.
- VII** - Consulta pedagógica ampliada - análise consultiva das obras tecnicamente aptas.
- VIII** - Composição dos acervos - organização das obras por categoria, gênero, temática e prioridade.
- IX** - Resultado preliminar - publicação da relação das obras e das respectivas situações.
- X** - Fase recursal - recebimento e julgamento dos recursos.
- XI** - Resultado final e homologação - aprovação do catálogo pela Secretária Municipal de Educação.

20. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

20.1. Cada obra será avaliada por dois avaliadores independentes.

20.2. Será designado terceiro avaliador quando:

I - a diferença entre as notas for superior a 15 pontos;

II - um avaliador recomendar aprovação e outro recomendar reprovação;

III - houver divergência sobre adequação etária;

IV - houver dúvida sobre erro conceitual, preconceito, conteúdo sensível ou segurança;

V - a Comissão entender necessária avaliação especializada.

20.3. Quando não houver terceira avaliação, a nota final corresponderá à média aritmética das duas avaliações.

20.4. Quando houver terceira avaliação, será adotada a mediana das três notas, sem prejuízo da elaboração de relatório de consolidação.

20.5. Os avaliadores deverão justificar:

I - toda nota igual ou inferior a 2;

II - indicação de eliminação;

III - conteúdo que exija mediação;

IV - divergência de enquadramento etário;

V - erro ou inadequação identificada.

20.6. A identidade comercial da editora não constituirá critério de avaliação.

20.7. As informações de preços permanecerão indisponíveis aos avaliadores até a conclusão da avaliação pedagógica.

21. DA ESCALA DE PONTUAÇÃO

21.1. Cada critério será avaliado em escala de zero a cinco:

Nota	Descrição
5	Atendimento excelente, consistente e plenamente demonstrado
4	Atendimento muito bom, com pequenas limitações
3	Atendimento adequado ao mínimo esperado
2	Atendimento parcial, com fragilidades relevantes
1	Atendimento insuficiente
0	Não atendimento ou incompatibilidade

21.2. A nota será multiplicada pelo peso atribuído ao critério.

21.3. A pontuação máxima será de 100 pontos, sendo 70 pontos referentes aos critérios comuns e 30 pontos referentes aos critérios específicos da etapa.

22. DOS CRITÉRIOS COMUNS

Critério	Peso	Pontuação máxima
A - Qualidade literária, textual ou informativa	4	20
B - Qualidade visual, gráfica e editorial	3	15
C - Ética, diversidade, inclusão e direitos humanos	2	10
D - Formação leitora e potencial de mediação pedagógica	3	15
E - Acessibilidade, segurança, manuseio e durabilidade	1	5
F - Integridade editorial, legal e correção técnica	1	5
Subtotal		70

22.1. Qualidade literária, textual ou informativa. Serão avaliados: coerência e consistência; qualidade da linguagem; riqueza vocabular; criatividade e originalidade; qualidade estética; estrutura narrativa ou expositiva; capacidade de despertar interesse, curiosidade e imaginação; relação entre forma e conteúdo; qualidade da tradução ou adaptação; e correção linguística.

22.2. Qualidade visual, gráfica e editorial. Serão avaliados: legibilidade; escolha da tipografia; contraste; espaçamento; diagramação; qualidade das imagens; relação entre texto e ilustração; acabamento; encadernação; e adequação do formato ao público.

22.3. Ética, diversidade, inclusão e direitos humanos. Serão avaliados: respeito à dignidade humana; ausência de preconceitos e discriminações; representação plural da sociedade; valorização das culturas afro-brasileiras, africanas, indígenas, quilombolas, populares e regionais; representação respeitosa das pessoas com deficiência; ausência de estereótipos degradantes; valorização da convivência democrática; respeito às diferentes realidades sociais e familiares; e promoção de empatia, solidariedade e cultura de paz.

22.4. Formação leitora e mediação pedagógica. Serão avaliados: potencial de despertar o interesse pela leitura; possibilidade de diferentes interpretações; ampliação do repertório cultural; incentivo à oralidade e à expressão; estímulo ao pensamento crítico e criativo; possibilidade de leitura individual e compartilhada; utilização em projetos de leitura; possibilidades interdisciplinares; e qualidade de eventual guia de mediação.

22.5. Acessibilidade, segurança e durabilidade. Serão avaliados: facilidade de manuseio; resistência do material; segurança física; legibilidade para estudantes com baixa visão; existência ou disponibilidade de formato acessível; ausência de elementos cortantes, tóxicos ou frágeis; e adequação ao uso coletivo.

22.6. Integridade editorial e correção técnica. Serão avaliados: identificação da autoria; ISBN e ficha catalográfica; créditos de imagens e ilustrações; correspondência da edição; respeito aos direitos

autorais; correção de informações; atualização de conteúdos informativos; e indicação de fontes, quando necessária.

23. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Critério	Peso	Pontuação máxima
G - Concepção de criança, interações e brincadeiras	2	10
H - Adequação etária e integração das linguagens	2	10
I - Imaginação, autonomia, curiosidade e protagonismo	1	5
J - Potencial de leitura mediada e utilização pedagógica	1	5
Subtotal		30

23.1. As obras destinadas à Educação Infantil deverão:

- I** - reconhecer a criança como sujeito histórico e de direitos;
- II** - favorecer interações e brincadeiras;
- III** - dialogar com os direitos de aprendizagem e os campos de experiências da BNCC;
- IV** - promover experiências de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;
- V** - apresentar linguagem adequada à escuta e à leitura mediada;
- VI** - valorizar ritmo, musicalidade, repetição, imagem e oralidade;
- VII** - estimular imaginação, curiosidade e expressão;
- VIII** - permitir reconto e criação de hipóteses;
- IX** - respeitar o desenvolvimento emocional e cognitivo;
- X** - evitar escolarização antecipada e exercícios mecânicos;
- XI** - apresentar formato seguro e adequado ao manuseio;
- XII** - possuir ilustrações que ampliem, e não apenas repitam, o texto.

24. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DOS ANOS INICIAIS

Critério	Peso	Pontuação máxima
G - Formação leitora e desenvolvimento progressivo da autonomia	2	10
H - Repertório linguístico, cultural e diversidade de gêneros	2	10
I - Adequação da complexidade à faixa etária	1	5

Critério	Peso	Pontuação máxima
J - Mediação, interdisciplinaridade e contextualização	1	5
Subtotal		30

24.1. As obras destinadas aos Anos Iniciais deverão:

I - contribuir para a formação leitora sem se reduzir a exercício de alfabetização;

II - ampliar vocabulário, compreensão e repertório;

III - favorecer autonomia progressiva;

IV - apresentar complexidade crescente;

V - estimular imaginação e curiosidade;

VI - contemplar diferentes gêneros e linguagens;

VII - permitir leitura individual, oral e compartilhada;

VIII - evitar infantilização excessiva;

IX - evitar moralização simplista;

X - favorecer a reflexão sobre si, o outro e a comunidade;

XI - dialogar com diferentes áreas do conhecimento sem perder sua identidade literária ou informativa;

XII - apresentar extensão, fonte e diagramação adequadas.

25. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DOS ANOS FINAIS

Critério	Peso	Pontuação máxima
G - Complexidade, densidade temática e pensamento crítico	2	10
H - Adequação às experiências juvenis	2	10
I - Diversidade de gêneros, linguagens e autonomia leitora	1	5
J - Potencial de debate, interdisciplinaridade e formação cultural	1	5
Subtotal		30

25.1. As obras destinadas aos Anos Finais deverão:

I - apresentar complexidade adequada aos adolescentes;

II - evitar linguagem infantilizada;

III - ampliar repertório literário, científico, cultural e social;

- IV - estimular interpretação, análise e argumentação;
- V - possibilitar múltiplas perspectivas;
- VI - abordar temas contemporâneos com responsabilidade;
- VII - respeitar a pluralidade das experiências juvenis;
- VIII - favorecer autonomia leitora;
- IX - permitir mediação de temas complexos;
- X - dialogar com literatura, ciência, história, arte e sociedade;
- XI - apresentar qualidade estética e densidade temática;
- XII - promover reflexão sem oferecer respostas simplistas ou doutrinárias.

26. DA NOTA MÍNIMA

26.1. Será considerada tecnicamente apta a obra que:

- I - obtiver pontuação final igual ou superior a 75 pontos;
- II - obtiver, no mínimo, 50 pontos nos critérios comuns;
- III - obtiver, no mínimo, 21 pontos nos critérios específicos;
- IV - alcançar nota mínima 3 nos critérios A, B, C, D, G e H;
- V - não incorrer em causa de eliminação.

26.2. A obra que atingir a pontuação total, mas não alcançar a nota mínima em critério essencial, será considerada não apta.

26.3. Attingir a nota mínima não gera aquisição automática nem inclusão obrigatória em acervo prioritário.

27. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO

27.1. Será eliminada a obra que:

- I - apresente erro conceitual grave;
- II - contenha informação falsa ou comprovadamente desatualizada capaz de induzir a erro;
- III - apresente conteúdo incompatível com a faixa etária;
- IV - promova discriminação, preconceito ou estereótipo degradante;
- V - viole direitos autorais, de imagem ou de personalidade;
- VI - contenha plágio;
- VII - promova publicidade comercial dirigida aos estudantes;
- VIII - contenha proselitismo político-partidário;
- IX - utilize proselitismo religioso incompatível com a pluralidade da escola pública;

- X** - incentive violência, abuso, exploração, automutilação, drogas ou práticas ilícitas sem contextualização adequada;
 - XI** - exponha crianças e adolescentes a conteúdo inadequado;
 - XII** - apresente defeito editorial que comprometa a leitura;
 - XIII** - não corresponda à edição inscrita;
 - XIV** - dependa de plataforma, assinatura ou serviço não informado;
 - XV** - colete dados pessoais de estudantes sem base legal;
 - XVI** - exponha estudantes a publicidade, rastreamento ou comunicação comercial;
 - XVII** - contenha material predominantemente consumível;
 - XVIII** - seja apresentada mediante fraude ou tentativa de influência indevida.
- 27.2.** A presença de temas como morte, conflitos familiares, desigualdade, violência, preconceito, saúde mental ou questões sociais não acarretará eliminação automática.
- 27.3.** Esses temas serão avaliados quanto à qualidade da abordagem, adequação etária e possibilidade de mediação pedagógica.

28. DOS RECURSOS DIGITAIS

28.1. Recursos digitais serão considerados complementares e não obrigatórios.

28.2. Quando existentes, deverão:

- I** - funcionar em ambiente seguro;
- II** - possuir finalidade pedagógica clara;
- III** - ser livres de publicidade dirigida;
- IV** - observar a proteção de dados;
- V** - informar requisitos técnicos;
- VI** - permitir uso sem cobrança oculta;
- VII** - apresentar recursos de acessibilidade;
- VIII** - não exigir cadastro individual de estudantes, salvo justificativa e proteção legal adequada.

28.3. A ausência de recurso digital não reduzirá a pontuação de obra literária física.

28.4. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar seu melhor interesse, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas de proteção no ambiente digital.

29. DA FORMAÇÃO DO CATÁLOGO

29.1. As obras tecnicamente aptas serão organizadas por:

- I** - etapa de ensino;

II - faixa etária;

III - gênero;

IV - temática;

V - forma de utilização;

VI - necessidade de mediação;

VII - existência de formato acessível.

29.2. O catálogo poderá indicar:

I - obra apta;

II - obra apta com recomendação específica de mediação;

III - obra prioritária para composição de acervo;

IV - obra complementar.

29.3. A definição de prioridade considerará:

I - pontuação técnica;

II - diagnóstico das escolas;

III - disponibilidade de acervo já existente;

IV - diversidade de gêneros;

V - equilíbrio temático;

VI - variedade de autores e editoras;

VII - representatividade cultural;

VIII - adequação aos projetos pedagógicos;

IX - acessibilidade;

X - prevenção de duplicidades desnecessárias.

29.4. Não será estabelecida quota artificial por editora, mas a Comissão deverá evitar concentração injustificada de títulos em um único grupo editorial.

29.5. Nenhuma obra abaixo da nota mínima será selecionada apenas para completar categoria.

29.6. A Comissão poderá deixar categoria sem títulos aprovados.

30. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

30.1. Quando for necessário estabelecer prioridade entre obras com a mesma pontuação, serão adotados, sucessivamente:

I - maior nota no critério A;

II - maior nota no critério G;

III - maior nota no critério B;

IV - maior nota no critério C;

- V - existência de formato acessível;
 - VI - maior contribuição para a diversidade do acervo;
 - VII - maior aderência às necessidades diagnosticadas;
 - VIII - sorteio público, permanecendo o empate.
- 30.2.** Preço de capa não será utilizado como desempate pedagógico.

31. DAS MOSTRAS E APRESENTAÇÕES TÉCNICAS

31.1. A Secretaria poderá promover mostra pedagógica para consulta das obras.

31.2. As apresentações institucionais, quando admitidas, observarão:

- I - igualdade de tempo;
- II - agenda pública;
- III - presença de membros da Comissão;
- IV - vedação de brindes;
- V - ausência de contato individual com avaliadores;
- VI - conteúdo restrito às características técnicas da obra.

31.3. A apresentação comercial não gerará pontuação.

31.4. A ausência de apresentação não prejudicará a obra regularmente inscrita.

32. DO RESULTADO PRELIMINAR

32.1. O resultado preliminar apresentará:

- I - título;
- II - autor;
- III - editora;
- IV - ISBN;
- V - categoria;
- VI - pontuação final;
- VII - situação;
- VIII - justificativa técnica resumida.

32.2. As situações serão:

- I - apta;
- II - apta com recomendação de mediação;
- III - não apta;
- IV - não admitida;

V - eliminada.

32.3. O resultado será publicado em ordem alfabética dentro de cada categoria, evitando interpretação de ranking comercial quando não houver necessidade de priorização.

32.4. As fichas individuais poderão ser fornecidas ao respectivo participante, mediante solicitação.

33. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

33.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes do encerramento das inscrições.

33.2. A impugnação deverá ser apresentada no mesmo prazo e indicar objetivamente:

I - a cláusula questionada;

II - a irregularidade alegada;

III - a fundamentação;

IV - a providência requerida.

33.3. A Secretaria responderá em até três dias úteis, podendo suspender ou prorrogar o cronograma.

33.4. A impugnação não terá efeito suspensivo automático.

33.5. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial.

34. DOS RECURSOS

34.1. Caberá recurso contra:

I - inadmissão da inscrição;

II - eliminação;

III - resultado da avaliação;

IV - enquadramento da obra;

V - resultado preliminar.

34.2. O prazo será de três dias úteis, contado da publicação do ato.

34.3. O recurso deverá:

I - identificar o participante;

II - identificar a obra;

III - indicar o critério questionado;

IV - apresentar fundamentação técnica;

V - formular pedido objetivo;

VI - ser assinado pelo representante.

34.4. Não serão conhecidos recursos:

I - intempestivos;

II - sem identificação;

III - com alegações genéricas;

IV - que pretendam substituir a obra;

V - que apresentem nova edição;

VI - que incluam documento material inexistente na inscrição;

VII - que contenham ofensas.

34.5. A Comissão poderá reconsiderar a decisão.

34.6. Não havendo reconsideração, o recurso será submetido à autoridade competente.

34.7. A decisão será motivada e publicada.

35. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

35.1. Encerrada a fase recursal, a Comissão elaborará relatório final contendo:

I - histórico do procedimento;

II - relação das obras inscritas;

III - obras não admitidas;

IV - obras avaliadas;

V - pontuações;

VI - decisões e justificativas;

VII - recursos e respectivos julgamentos;

VIII - relação final das obras aptas;

IX - recomendações para composição dos acervos.

35.2. O resultado será submetido à Secretária Municipal de Educação para homologação.

35.3. A homologação não representa autorização para aquisição.

36. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

36.1. O catálogo terá validade de 12 meses, contados da homologação.

36.2. A validade poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

36.3. A obra deverá ser reavaliada quando houver:

I - alteração substancial do conteúdo;

II - mudança relevante das ilustrações;

III - nova tradução ou adaptação;

IV - alteração do projeto gráfico que afete a avaliação;

- V - mudança de ISBN;
- VI - indisponibilidade comercial;
- VII - erro grave identificado posteriormente;
- VIII - controvérsia sobre direitos autorais.

36.4. A simples reimpressão sem alteração não exigirá nova avaliação.

37. DA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO

37.1. A futura aquisição dependerá de processo administrativo próprio, contendo, entre outros:

- I - Documento de Formalização da Demanda;
- II - diagnóstico da necessidade;
- III - inventário dos acervos existentes;
- IV - levantamento de estudantes, turmas e escolas;
- V - definição da forma de utilização;
- VI - memória de cálculo dos quantitativos;
- VII - previsão de reserva técnica;
- VIII - verificação de materiais já fornecidos pelo PNLD ou por outros programas;
- IX - justificativa da complementaridade;
- X - Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
- XI - Termo de Referência;
- XII - pesquisa de preços;
- XIII - análise de economia de escala;
- XIV - disponibilidade orçamentária;
- XV - definição do procedimento de contratação;
- XVI - análise jurídica;
- XVII - plano de distribuição;
- XVIII - estratégia de utilização e acompanhamento.

37.2. A seleção pedagógica não será considerada prova suficiente de inviabilidade de competição.

37.3. A eventual contratação por inexigibilidade somente poderá ocorrer quando demonstrados, cumulativamente:

- I - inviabilidade efetiva de competição;
- II - exclusividade válida e contemporânea;
- III - imprescindibilidade do título específico;
- IV - impossibilidade de substituição por obra equivalente;
- V - justificativa técnica individualizada;

VI - justificativa do fornecedor;

VII - compatibilidade do preço;

VIII - cumprimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

37.4. A titularidade exclusiva de determinada obra não significa, por si só, que apenas aquela obra seja capaz de atender à necessidade educacional.

37.5. A pesquisa de preços deverá utilizar fontes diversificadas e considerar:

I - contratações públicas similares;

II - preços praticados por editoras e distribuidores;

III - descontos por quantidade;

IV - preços de capa;

V - custos de entrega;

VI - edição efetivamente fornecida;

VII - condições de pagamento;

VIII - economia de escala.

37.6. A Administração deverá evitar aquisição excessiva, duplicidade de acervos, compra de obras desatualizadas e pagamento de preço de capa sem análise de descontos.

37.7. A futura contratação poderá contemplar todos, alguns ou nenhum dos títulos do catálogo.

38. DA DESTINAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

38.1. Caso haja futura aquisição, a Secretaria deverá definir previamente se os livros serão destinados:

I - ao acervo permanente da escola;

II - à biblioteca escolar;

III - à sala de leitura;

IV - à turma;

V - ao professor;

VI - individualmente aos estudantes.

38.2. Livros destinados ao acervo permanente deverão ser inventariados e identificados.

38.3. A Secretaria poderá acompanhar:

I - distribuição;

II - localização dos exemplares;

III - utilização pedagógica;

IV - circulação nas bibliotecas;

V - ações de mediação;

VI - conservação;

VII - resultados dos projetos de leitura.

39. DOS DIREITOS AUTORAIS

39.1. A apresentação da obra não transfere direitos autorais ao Município.

39.2. O participante será responsável pela legitimidade dos direitos relacionados a:

I - texto;

II - ilustrações;

III - fotografias;

IV - traduções;

V - adaptações;

VI - projeto gráfico;

VII - recursos digitais.

39.3. O Município poderá divulgar, para fins de transparência:

I - capa;

II - título;

III - autoria;

IV - editora;

V - ISBN;

VI - sinopse;

VII - categoria;

VIII - pontuação;

IX - resultado.

39.4. A reprodução integral da obra ficará limitada à avaliação interna.

40. DA PROTEÇÃO DE DADOS

40.1. Os dados recebidos serão tratados para execução do procedimento, cumprimento de obrigação legal e atendimento ao interesse público.

40.2. Os participantes deverão evitar o fornecimento de dados pessoais desnecessários.

40.3. Não poderão ser apresentados dados reais de estudantes em materiais demonstrativos.

40.4. Eventuais recursos digitais deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e o melhor interesse da criança e do adolescente.

41. DA REVOGAÇÃO DA APROVAÇÃO

41.1. A aprovação poderá ser revogada quando:

- I** - for constatada falsidade;
- II** - surgir violação autoral;
- III** - a obra deixar de estar disponível;
- IV** - ocorrer alteração não submetida à avaliação;
- V** - for identificado erro grave;
- VI** - forem descumpridas as condições do Edital;
- VII** - houver tentativa de influência indevida;
- VIII** - surgir fato superveniente que comprometa a adequação da obra.

41.2. Será assegurado ao participante prazo para manifestação antes da decisão, salvo situação urgente de proteção aos estudantes.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. A Secretaria poderá:

- I** - realizar diligências;
- II** - solicitar pareceres especializados;
- III** - ampliar prazos;
- IV** - corrigir erro material;
- V** - suspender o procedimento;
- VI** - revogar o Chamamento por interesse público;
- VII** - anulá-lo em caso de ilegalidade.

42.2. A revogação ou anulação não gerará direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

42.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação da Comissão e, quando necessário, da assessoria jurídica.

42.4. Integram este Edital:

- I** - Anexo I - Cronograma;
- II** - Anexo II - Formulário de Inscrição;
- III** - Anexo III - Ficha Técnica da Obra;
- IV** - Anexo IV - Ficha de Informações Comerciais;
- V** - Anexo V - Declaração Consolidada;
- VI** - Anexo VI - Matriz de Avaliação;
- VII** - Anexo VII - Formulário da Equipe Pedagógica Ampliada;

VIII - Anexo VIII - Termo de Ausência de Conflito de Interesses e Confidencialidade;

IX - Anexo IX - Formulário de Recurso;

X - Anexo X - Protocolo de Entrega de Amostras;

XI - Anexo XI - Conteúdo Mínimo do Relatório Consolidado;

Casinhas/PE, 21 de julho de 2026.

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES

Secretária Municipal de Educação

Município de Casinhas/PE

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa
Publicação do Edital
Pedidos de esclarecimento e impugnação
Inscrição e entrega das amostras
Análise documental
Prazo para diligências
Avaliação técnico-pedagógica
Consulta à Equipe Pedagógica Ampliada
Consolidação da avaliação
Resultado preliminar
Recursos
Julgamento dos recursos
Resultado final
Homologação

Observação: o cronograma poderá ser alterado mediante decisão motivada e publicação nos canais oficiais.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Razão social: _____

Nome de fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela inscrição: _____

Quantidade de títulos inscritos: _____

Categorias: _____

Declaro conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

[NOME DO REPRESENTANTE]

Representante legal
Município de Casinhas/PE

ANEXO III - FICHA TÉCNICA DA OBRA

Título: _____

Subtítulo: _____

Autor(es): _____

Ilustrador(es): _____

Tradutor/adaptador/organizador: _____

Editora: _____

Edição: _____

Ano: _____

ISBN: _____

Número de páginas: _____

Formato: _____

Dimensões: _____

Encadernação: _____

Categoria: _____

Faixa etária: _____

Gênero: _____

Temática principal: _____

Temáticas complementares: _____

Recursos de acessibilidade: _____

Versão digital: _____

Guia de mediação ou material do professor: _____

Disponibilidade comercial: _____

Prazo estimado de fornecimento: _____

SINOPSE

JUSTIFICATIVA DA ADEQUAÇÃO À FAIXA ETÁRIA E À CATEGORIA INDICADA

CONTEÚDO QUE POSSA EXIGIR MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA ESPECÍFICA

ANEXO IV - FICHA DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Título: _____

ISBN: _____

Preço de capa: _____

Preço indicativo até 100 exemplares:

Preço indicativo de 101 a 500 exemplares:

Preço indicativo de 501 a 1.000 exemplares:

Preço indicativo acima de 1.000 exemplares:

Prazo de entrega: _____

Quantidade mínima: _____

Distribuidores autorizados:

Validade das informações:

Declara-se ciência de que estas informações possuem caráter exclusivamente indicativo, não constituem proposta de preços, não vinculam a Administração e não substituem a futura pesquisa de mercado.

[NOME DO REPRESENTANTE]

Representante legal
Município de Casinhas/PE

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- I** - possuir legitimidade para apresentar as obras inscritas;
- II** - que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- III** - que as obras não violam direitos autorais, direitos de imagem ou direitos de terceiros;
- IV** - que as amostras correspondem às edições informadas;
- V** - ter ciência de que a aprovação não gera obrigação de compra ou direito à contratação;
- VI** - que não ofereceu nem oferecerá vantagem, brinde, presente ou benefício a avaliadores ou agentes públicos;
- VII** - que autoriza a divulgação dos dados técnicos necessários à transparência do procedimento;
- VIII** - que comunicará imediatamente alteração, indisponibilidade ou fato relevante relacionado às obras;
- IX** - que eventuais recursos digitais observam a legislação de proteção de dados e o melhor interesse de crianças e adolescentes;
- X** - que aceita integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Local e data: _____

[NOME DO REPRESENTANTE]

Representante legal
Município de Casinhas/PE

ANEXO VI - MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Título:

ISBN:

Categoria:

Código da obra:

Avaliador:

Data:

Critério	Nota 0 a 5	Peso	Pontuação
A - Qualidade literária, textual ou informativa		4	
B - Qualidade visual, gráfica e editorial		3	
C - Ética, diversidade, inclusão e direitos humanos		2	
D - Formação leitora e mediação pedagógica		3	
E - Acessibilidade, segurança e durabilidade		1	
F - Integridade editorial e correção técnica		1	
G - Critério específico da etapa		2	
H - Critério específico da etapa		2	
I - Critério específico da etapa		1	
J - Critério específico da etapa		1	
TOTAL			

Pontos fortes:

Fragilidades:

Adequação etária:

Possibilidades de mediação:

Conteúdo sensível ou que demande mediação:

CONCLUSÃO

- ☐ Apta
☐ Apta com recomendação de mediação
☐ Não apta
☐ Indicação de eliminação
☐ Necessidade de terceira avaliação

Justificativa conclusiva:

[NOME DO AVALIADOR]

Avaliador(a)

Município de Casinhas/PE

ANEXO VII - FORMULÁRIO DA EQUIPE PEDAGÓGICA AMPLIADA

Obra: _____

Categoria: _____

Unidade escolar ou área representada: _____

Aspecto consultivo	Alto	Médio	Baixo
Pertinência para a realidade da Rede			
Possibilidades de mediação			
Interesse potencial dos estudantes			
Contribuição para os projetos de leitura			
Complementaridade ao acervo existente			
Contribuição para a diversidade do acervo			

RECOMENDAÇÃO

- () Acervo prioritário
() Acervo complementar
() Uso em projeto específico
() Exige mediação especializada

Justificativa:

[NOME DO PROFISSIONAL]

Equipe Pedagógica Ampliada

Município de Casinhas/PE

**ANEXO VIII - TERMO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E
CONFIDENCIALIDADE**

Eu, _____, CPF nº _____, integrante da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Obras Paradidáticas ou da Equipe Pedagógica Ampliada, DECLARO, para os devidos fins:

- I** - não possuir vínculo profissional, comercial, autoral, societário, familiar ou interesse direto ou indireto relacionado às obras ou aos participantes submetidos à minha avaliação;
- II** - não ter recebido nem aceitar presentes, brindes, vantagens ou benefícios relacionados ao procedimento;
- III** - comprometer-me a comunicar imediatamente qualquer impedimento superveniente;
- IV** - atuar com independência, imparcialidade, responsabilidade e estrita observância dos critérios do Edital;
- V** - manter confidencialidade sobre arquivos digitais, informações protegidas e avaliações individuais até a divulgação oficial;
- VI** - não reproduzir, distribuir ou utilizar as obras para finalidade diversa da avaliação;
- VII** - estar ciente de que a omissão de impedimento ou violação da confidencialidade poderá ensejar apuração de responsabilidade.

Local e data: _____

[NOME DO DECLARANTE]
Comissão Técnica / Equipe Pedagógica Ampliada
Município de Casinhas/PE

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO

Participante:

CNPJ:

Representante:

Obra:

ISBN:

Categoria:

Decisão questionada:

Critério questionado:

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

PEDIDO

[NOME DO REPRESENTANTE]

Representante legal
Município de Casinhas/PE

ANEXO X - PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

Participante: _____

CNPJ: _____

Data: _____

Responsável pela entrega: _____

Nº	Título	ISBN	Categori a	Exemplar físico	Arquivo digital
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

DESTINAÇÃO ESCOLHIDA

() Autorizo a incorporação das amostras ao acervo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

() Solicito a devolução das amostras após o encerramento do procedimento, comprometendo-me a retirá-las no prazo estabelecido.

Recebido em: ____/____/2026, às ____ horas.

PARTICIPANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
— Assinatura	— Assinatura

ANEXO XI – CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO

1. O Relatório Consolidado da Comissão Técnica deverá conter, no mínimo:

I - identificação do processo e do Edital;

II - ato de designação da Comissão;

III - identificação dos membros e declarações de impedimento;

IV - metodologia utilizada;

V - quantitativo de participantes, títulos e categorias;

VI - relação das obras inscritas;

VII - resultado da análise documental;

VIII - diligências realizadas;

IX - relação das obras não admitidas e respectivas justificativas;

X - pontuações individuais e consolidadas;

XI - registro das terceiras avaliações;

XII - manifestações da Equipe Pedagógica Ampliada;

XIII - obras eliminadas e respectivas justificativas;

XIV - recursos interpostos e respectivos julgamentos;

XV - relação final das obras aptas por categoria;

XVI - indicação das obras que exigem mediação específica;

XVII - recomendações para composição equilibrada dos acervos;

XVIII - registro das atas e reuniões;

XIX - assinaturas dos membros;

XX - encaminhamento para homologação pela Secretária Municipal de Educação.

2. O relatório deverá demonstrar a aplicação objetiva dos critérios e a motivação das decisões, evitando justificativas genéricas, menções exclusivamente comerciais ou referências a preferências pessoais.

3. As fichas individuais de avaliação, planilhas de consolidação, atas e documentos de apoio deverão integrar o processo administrativo como anexos do relatório.